



LEI N° 3.395/2018

Súmula: “Fica instituída em Araucária a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Araucária, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, a ser comemorada anualmente de 30 de julho até 5 de agosto (30 de julho – Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas).

Art. 2º. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas tem como objetivos:

- I. estimular a prevenção e combate ao tráfico de pessoas;
- II. conscientizar os munícipes de seu papel como agentes de combate;
- III. sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a prevenção e combate ao tráfico de pessoas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de novembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária